**EDITAL Nº 005/2023 de 23 de junho de 2023**

**PROGRAMA DE PESQUISA ATITUS**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC ATITUS**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PITI ATITUS**

A ATITUS Educação, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através da Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o Comitê Interno de Seleção avaliação dos bolsistas, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa por docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIC-ATITUS) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI-ATITUS), as quais poderão ser remuneradas ou voluntárias, com período de vigência entre 01/09/2023 a 31/08/2024, e que se constituirá das etapas a seguir:

**1 DOS BENEFÍCIOS**

**1.1** No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

Sendo no total **10 bolsas** nas modalidades de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI)

**1.1.1** O auxílio financeiro é no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que ***será descontado no boleto da mensalidade do beneficiário***.

**1.1.2** A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com período de vigência 01/09/2023 à 31/08/2024, não sendo possível a renovação automática do benefício.

**2 DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| Período para inscrição, e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto | 23/06 à 07/07/2023 |
| Análise documental, avaliação e seleção | 10 à 14/07/2023 |
| Divulgação dos resultados finais | 17/07/2023 |
| Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, via plataforma Autentique | Até 15/08/2023 |
| Implementação das bolsas | Setembro de 2023 |
| Recebimento do benefício (desconto na mensalidade) | No mês subsequente a implementação |
| Entrega do relatório técnico parcial, via protocolo | 01 a 10 de março de 2024 |
| Relatório final de prestação de contas, via protocolo | 21 a 30 de agosto de 2024 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à ATITUS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida a substituição de nenhum deles.

**3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR**

**Requisitos**:

a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções cientificas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;

b) Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na *Pós-Graduação Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2023 à 31/08/2024);

c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;

d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

**Compromissos:**

e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PIC e PITI ATITUS;

g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários de iniciação cientifica e/ou tecnológica, na MIC ATITUS ou outros eventos;

h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;

i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsistas e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades;

j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

k) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

l) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto** **de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;

m) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC-ATITUS ou PITI-ATITUS;

n) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;

o) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIC, PITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;

p) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

q) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;

r) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

s) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

t) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

u) Incluir o nome do bolsista mas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsistas;

v) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Interna de avaliação e Acompanhamento da ATITUS, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **01/10/2023 a 25/06/2024.**

**3.1.2 DO BOLSISTA**

**Requisitos:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ATITUS durante toda a vigência da bolsa e ter cursado pelo menos um semestre do curso de graduação;

c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal;

d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador;

e) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2023;

f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 horas (doze) horas semanais de atividades;

i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

j) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

K) Não possuir 100% FIES, 100% PROUNI, durante o período de vigência da bolsa. A bolsa será paga em forma de desconto nas parcelas, os boletos deverão ser no valor mínimo de R$ 500,00 reais.

**Compromissos:**

k) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da ATITUS;

l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamentereferência a sua condição de bolsista da PIC/ATITUS ou PITI/ATITUS;

m) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa;

n) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

o) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC/ATITUS ou PITI/ATITUS;

p) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

q) Manter seu currículo LATTES atualizado.

**4. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO**

Período: **de 23 de junho a 07 de julho de 2023**

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: pesquisa@atitus.edu.br, devendo o e-mail se titulado como “Processo Seletivo Bolsas IC e ITI 2023”.

O pesquisador deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de pesquisa ao qual o aluno ficará vinculado.

**4.1** **DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS**

**4.1.1 PESQUISADOR:**

* Elaborar em conjunto com o aluno que será indicado para a bolsa o Plano de Trabalho\* do **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação cientifica e de indicação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade ao qual irá concorrer a cota e deverá estar regularmente institucionalizado na IES (ANEXO I).
* Currículo *Lattes* do docente orientador deverá ser atualizado até o dia 07/07/2023. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsistas da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.

**4.2** **BOLSISTA:**

Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:

* Declaração (anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
* Histórico Escolar atualizado;
* Comprovante de matrícula atualizado;
* Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2022;
* Plano de trabalho preenchido e assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto.

Após a divulgação dos resultados, tanto o pesquisador orientador quanto o aluno bolsista deverão atualizar seus lattes incluindo a informação do benefício, até o dia 15 de agosto de 2023.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

a) **Distribuição das cotas por Programa/Escola**:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso

de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no Stricto Sensu no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no

item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) **Da classificação do pesquisador**:

Cada Programa fará o seu processo seletivo para a distribuição das cotas para o docente pesquisador. Os critérios utilizados para a distribuição serão registrados na ata do processo seletivo do respectivo do edital.

**6. CANCELAMENTO DA BOLSA**

 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno bolsistas nos seguintes casos:

1. Acumulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do edital;
2. Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
3. Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da ATITUS pelo bolsista;
4. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;
5. Por solicitação do bolsista.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;

b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS;

d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da ATITUS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;

f) O não comprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir a Atitus pelos valores recebidos, com juros e correção.

g) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;

h) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias da instituição.

i) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados para assinatura via Plataforma *Autentique*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realiza-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 23 de junho de 2023.

**Profa. Dra. Caliane Christie Oliveira de Almeida Silva**

Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ATITUS

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| **TÍTULO DO PROJETO:**  |
| **NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:**  |
| **LINHA DE PESQUISA:**  |
| **ESCOLA:**  |
| **NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:**  |
| **CPF DO BOLSISTA INDICADO:**  |
|  |
| 1. **Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)**
 |
|  |
| 1. **Cronograma**
 |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)****01/09/2023 até 31/08/2024** |
| **2023/2024** |
|  | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **Jan** | **Fev** | **Mar** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES) até 31/08/2024** |
| **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **(Nome professor orientador) (Nome Bolsista)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS , caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, o que acarretará o cancelamento do benefício.

Passo Fundo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome do orientador) (nome do candidato)

**CHECKLIST DOCUMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome candidato:**  | **RA:**  |
| **Documentos** | **Entrega**  |
| CPF e RG (frente e verso)  | [ ]  |
| Declaração (Anexo II edital) | [ ]  |
| Histórico da graduação | [ ]  |
| Comprovante de matrícula atualizado | [ ]  |
| Certificado de apresentação MIC 2022 | [ ]  |
| Plano de trabalho | [ ]  |

|  |
| --- |
| **CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA** |
| Data | Descrição Atividade | Visto/OBS pelo pesquisador |
|   |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |